

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/2025, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002, DE 09 DE
MARÇO DE 2022, DA FORMA QUE
INDICA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. O art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 88.** A época da concessão das férias será a que melhor consulte os interesses do serviço público, podendo ser concedidas em até três períodos, sendo que um deles não poderá ser inferior a 14 (catorze) dias corridos, e os demais não poderão ser inferiores a cinco dias corridos, cada um, obedecidas as respectivas escalas, elaboradas, dentro do possível, de forma a atender aos interesses do servidor.

§1º. Resta previamente agendado, em função do interesse público, para os servidores efetivos de Barbalha/CE, um período de férias não inferior a 14 (catorze dias), compreendido entre as semanas do Natal e Ano Novo de cada ano, com datas a serem regulamentadas por meio de Decreto Municipal.

§2º. Qualquer exceção ao disposto no §1º deste artigo deve ser fundamentada pelo Secretário de cada pasta, demonstrando-se a necessidade em função do interesse público, e regulamentada por Portaria a ser editada no mês de janeiro de cada ano.”

Art. 2º. O §2º do art. 145 da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 145.** *omissis*

§1º. *omissis*

§2º. O(A) Presidente da Comissão prevista no *caput* deste artigo deverá ser um servidor público municipal integrante do seu quadro efetivo do com bacharelado em Direito.
omissis”

Art. 3º. Fica expressamente revogado o Parágrafo único do art. 89, da Lei Complementar Municipal nº 002, de 09 de março de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.



Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 29 de dezembro de 2025.

GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:6618121639
1

Assinado de forma digital
por GUILHERME SAMPAIO
SARAIVA:66181216391
Dados: 2025.12.29 14:18:04
+03'00'

Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- ☒ afixação no átrio do Poder Executivo
- ☒ diário oficial
- ☐ jornal de grande circulação
- ☐ site eletrônico da prefeitura municipal de Barbalha

Barbalha/CE, 29/12/25

Maria Nely dos Santos
Assistente Administrativo
- Matr.: 0643074 -